

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características** mínimas:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.

17.3.3 Quantitativo do atestado de capacidade técnica (soma de atestados)

17.3.3.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).

17.3.4 Prazo de execução do atestado de capacidade técnica (se for o caso)

17.3.4.1 Não será exigido prazo de execução contratual / prazo de entrega.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5 Valor por item.

17.5.1 Valores unitários: conforme constante no item 1 deste Termo de referência.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação: R\$ 639.648,00 (seiscentos e trinta e nova mil seiscentos e quarenta e oito reais).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20 ANEXOS

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I - Especificações Técnicas;

20.1.2 Anexo II - Ficha de dados para catalogação; e

20.1.3 Anexo III – Modelo de Termo de Retirada de Amostra.

20.1.4 Anexo IV – Especificação Técnica nr 207/2022 – D Abst – Colcha Tipo I.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2022.


VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS - Cap
Chefe da Seção de Suprimento Classe II





Aprovação da autoridade competente:

De acordo com **art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019 APROVO** o Termo de Referência elaborado pela Seção de Suprimento Classe II, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto do Termo de Referência NUP 64156.006474/2022-98, de 20 de outubro de 2022, com base nas respectivas Especificações Técnicas.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Autoridade Competente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Item e Especificação Técnica, Laudo Laboratorial e Catalogação)



1. ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Tabela 1. Relação de itens e suas respectivas Especificações Técnicas (exemplo).

Item	Especificação Técnica
Colcha branca - tipo I	Nr 207/2022

1.2 As especificações deste anexo, ou informações sobre as mesmas, podem ser obtidas no site da Diretoria de Abastecimento – (http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-des-centralizadas) ou no 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup) – Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290, segunda a quinta-feira de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo os interessados comparecerem munidos de uma mídia digital.

1.3 Em virtude do descrito no item 4.1, assim como, a Especificação Técnica do respectivo item de edição desta Diretoria, a contratada e/ou subcontratada, fica dispensada de fornecer os dados técnicos de identificação dos itens para a catalogação.

1.4 É obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA ou Subcontratada, conforme anexo II.

ANEXO II - FICHA DE DADOS PARA CATALOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DADOS DA CONTRATADA

Nr Contrato:			
Razão Social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP	Cidade	Estado (UF)	
Caixa postal	CEP da caixa postal	Cidade da caixa postal	
Telefone – 1	Telefone – 2	FAX	
Endereço de e-mail:			
Endereço de website:			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS (TRA) N° /202(x)

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento (Exemplo)

- a. Maj;
b. Cap; e
c. 1º Ten

3. Referências

- a. SRP N°;
b. Contrato nº- XXXXXX, de dd/mm/aaaa;
c. Nota de Empenho nº;
d. Empresa:;
e. Nota Fiscal nº, de dd/mm/aaaa; e
f. Lote de entrega (1º, 2º, 3º 4º ou único):.....

4. Amostra (quantidade conforme a Norma NBR 5426, lote de entrega, plano de amostragem simples e inspeção especial em regime normal Nível S-2):

Nº Ordem	Descrição do Material	Quantidade de amostras	Nº do lacre
1			
2			
3			
...	..		



(Verso do TRA)

Orientações para relativas ao TRA

1. Para a retirada da amostra, a Comissão de Recebimento de Material da CONTRATANTE, diante de um representante da CONTRATADA, retirará aleatoriamente do lote recebido a amostra para análise de conformidade do material e formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA).

1.1 Para a retirada da amostra deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Orientações específicas, que porventura houver, constantes NAS ESPECIFICAÇÕES ou orientações do Esc Sup a retirar a amostra (como número de unidades da amostra, pontuações específicas que devem compor a amostra, tipo / número do lacre que deve ser utilizado, entre outros);

b) Diversificação das unidades que compõem a amostra em pontuações, sendo retirado o máximo de pontuações possíveis que o tamanho da amostra permite.

c) Diversificação das unidades que compõem a amostra entre as caixas de acondicionamento do lote de material entregue;

d) Lacração da amostra de forma inviolável, sendo permitido "furar" o material, de modo a garantir que o lacre não possa ser substituído sem que o mesmo seja violado; e

e) Identificação no TRA das pontuações que cada lacre corresponde, de modo que cada pontuação se refira a um determinado lacre, ou conjunto de lacres.

2. A(s) amostra(s) terá(ão) os números dos lacres lançados no TRA, que será confeccionado e assinado pelos integrantes da Comissão de Recebimento e representante da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE seja **A RM/GPT LOG**, os documentos deverão ser remetidos ao responsável pela licitação.

3. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa contratada e de testemunhas indicadas pela CONTRATANTE, sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, sem a interferência da contratada.

4. Finalizadas as análises, a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE, mediante ofício de encaminhamento ou instrumento equivalente, cópia do TRA, Laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e amostra para a inspeção visual.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO



DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	EMIÇÃO: 15 de março de 2022. Revisão:
COLCHA TIPO I	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nr 207/2022 – D Abst

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Colcha do Exército Brasileiro.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Colcha Tipo I. **Serão aceitas Normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as Normas relacionadas abaixo.**

AATCC 20 - "Fibers in Textiles: Identification".

AATCC 20A - "Analysis of Textiles: Quantitative".

AATCC EP 6 - "Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement".

AATCC TM173 - "Calculation of Small Color Differences for Acceptability".

Especificação Técnica: Nr 82 - D Abst – Embalagem de Material de Intendência.

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis — Determinação da solidez da cor à Lavagem – Método Acelerado.

ISO 105 E04 - Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte E04: Solidez da cor ao suor.

ISO 105 X12 – Materiais têxteis – Determinação da Solidez da cor a Fricção – Método de Ensaio.

ISO 105 N01 - Têxteis – Ensaio de Solidez da Cor ao Cloro.

ISO 105 X11 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente.

NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

NBR 10591 - Materiais Têxteis - Determinação da Gramatura de Tecidos.

NBR 11912 - Materiais Têxteis - Determinação da Resistência À Tração e Alongamento de Tecidos Planos (tira).

NBR 12546 - Materiais têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.

NM ISO 3758 - Têxteis – Códigos de cuidados usando símbolos.

Portaria nº 118, do INMETRO, de 11 de março de 2021 - Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

O presente documento substitui o Texto-base DS/Sec Sup CI II nº 30/02 – Colcha

Palavras-chave: Colcha.

Propriedade do Exército Brasileiro

11 páginas



3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

A amostragem deve observar a Norma **NBR 5426** nas condições constantes da tabela 1.

Tabela 1 - Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		REGIME	NÍVEL
De entrega	Simples	Normal	S-2

3.2 Inspeção visual e Metrológica

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes da tabela 2.

Tabela 2 - Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS (mm)
DE	A	
0,1	0,4	$\pm 0,05$
0,5	1	$\pm 0,1$
1,1	1,5	$\pm 0,2$
1,6	2,5	$\pm 0,3$
2,6	5	$\pm 0,5$
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
250,1	1.000	± 10
Acima de 1.000,1		± 20

3.3 Controle de qualidade e condições de fabricação

3.3.1 Condições de fabricação

a) Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

b) Processos de Fabricação: Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta especificação.



c) Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal militar ou agente técnico credenciado.

3.3.2 Fiscalização

a) O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente especificação são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

b) Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta especificação, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

c) O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

3.4 Acondicionamento / Embalagem

Devem estar de acordo com as Normas Técnicas para Embalagem de Material de Intendência em vigor.

4 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1 Descrição da Colcha

4.1.1 – Colcha confeccionada na forma retangular em tecido 100% algodão, armação Jacquard, na cor branca ou azul, medindo 140,0 cm de largura e 230,0 cm de comprimento com uma bainha medindo 2,5 cm nas extremidades do comprimento (figuras 1, 2 e 3);

4.1.2 – As bainhas das laterais da colcha medindo 2,0 cm (figura 3);

4.1.3 – Etiqueta de identificação e conservação da peça (figuras 4, 5, 6 e 7), inserida na parte de trás da colcha. (figura 3).

5 DESENHO TÉCNICO

Colcha

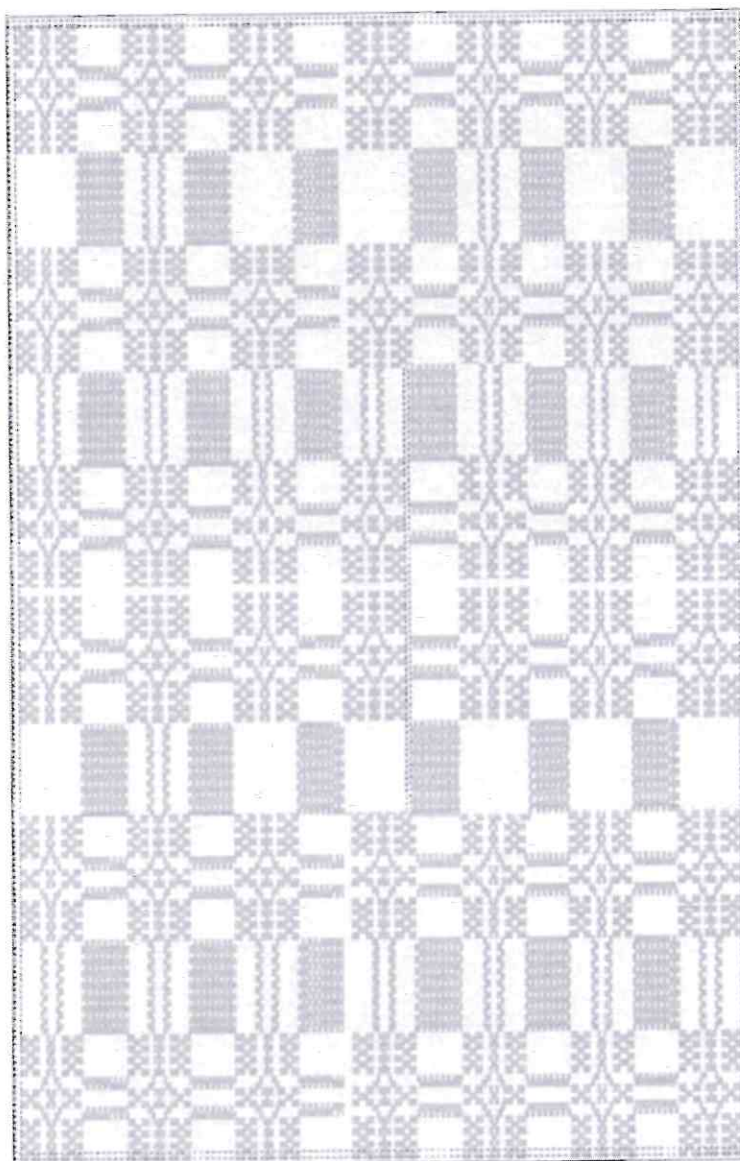


Figura 1 - Vista da Colcha

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

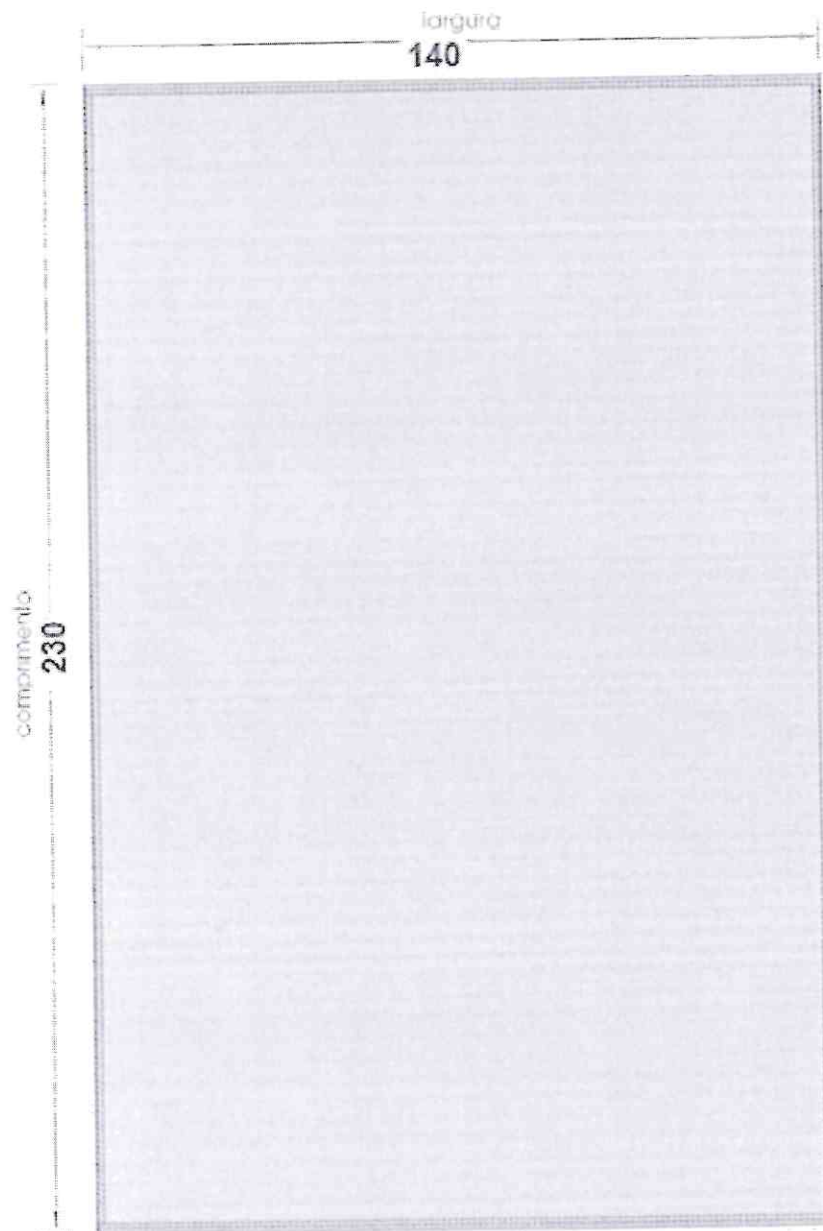


Figura 2 – Detalhes da Frente

Medidas em cm

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

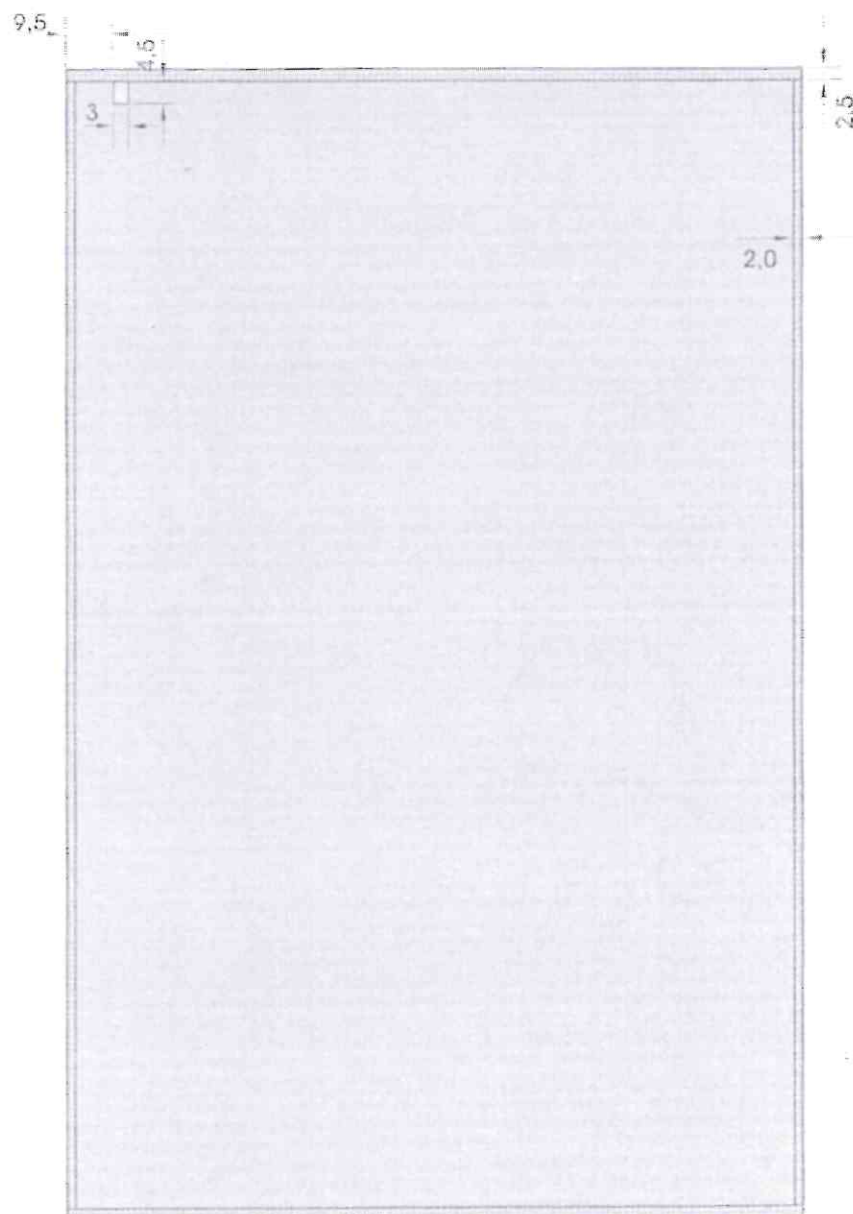


Figura 3 - Detalhes das Costas

Medidas em cm

Sh

ff

ff



6 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

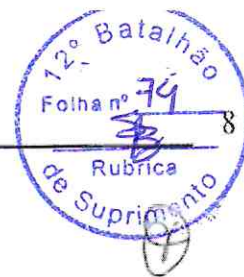
6.1 Matéria - prima

Tabela 3 – Características do tecido da Colcha Azul

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Algodão		-----
Gramatura	NBR 10591	245 g/m ²		mínima
Armação	NBR 12546	Jacquard		-----
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 50 daN Trama: 40 daN		mínima
Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 – Método: BIM	Alteração: 4-5	Transferência: 5	mínima
Solidez da cor à fricção	ISO 105 X12	Transferência		mínima
		Seco: 5	Úmido: 5	
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ISO 105 X11 (temperatura de 200 ± 2° C)	Alteração	Transferência	mínima
		Seco: 5 Úmido: 5	Seco: 5 Úmido: 5	
Solidez da cor ao suor	ISO 105 E04	Suor ácido	Suor alcalino	mínima
		Alteração: 5 Transferência: 5	Alteração: 5 Transferência: 5	
Solidez da cor ao alvejamento com cloro	ISO 105 N01 (0,5 g/l)	Alteração: 3		mínima

Tabela 4 – Características do tecido da Colcha Branca

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Algodão		-----
Gramatura	NBR 10591	245 g/m ²		mínima
Armação	NBR 12546	Jacquard		-----
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 50 daN Trama: 40 daN		mínima



6.2 Cores Padrões

6.2.1 Cor Padrão Azul

A cor padrão Azul será estabelecida a partir das coordenadas da tabela 5, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP 6 - "Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement" e AATCC TM173 - "Calculation of Small Color Differences for Acceptability".

Tabela 5 - Cor padrão Azul (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC2l} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Azul	58,20	0,44	-29,26	55,62	-6,30	-32,85	55,90	-0,07	-34,18	2.0	2.0	2.0

Tabela 6 - Cor padrão Azul – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SCI
	Cor Padrão Azul
360	30,46
370	31,05
380	31,54
390	32,99
400	35,59
410	39,49
420	44,12
430	48,93
440	52,55
450	53,28
460	51,03
470	47,69
480	43,83
490	40,03
500	36,30
510	32,76
520	29,68
530	27,09
540	24,87
550	22,96

Tabela 7 - Cor padrão Azul – Valores de Reflectância (conclusão)

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SCI
	Cor Padrão Azul
560	21,43
570	20,38
580	19,54
590	18,98
600	18,91



610	19,26
620	19,53
630	19,60
640	19,92
650	21,24
660	24,58
670	30,22
680	37,63
690	46,36
700	56,15
710	65,51
720	73,43
730	79,41
740	83,19

6.2.2 Cor Padrão Branca

A cor padrão branca foi estabelecida a partir dos valores correspondentes do índice Ganz-Griesser da tabela 8.

Nota: O tecido deverá conter obrigatoriamente alvejante ótico.

Tabela 8 - Cor padrão - Valores de Ganz-Griesser

Cor/Composição	Ganz -Griesser	
	Grau de Brancura / índice	Desvio Tintorial
Branco / 100% Algodão	210 ± 10	G1

7 DIMENSÕES (Medidas do produto acabado)

Tabela 9 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)	Tolerância
Comprimento da Colcha	230,0	Tabela 2
Largura da Colcha	140,0	

8 AVIAMENTOS

Tabela 10 – Linha de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster)
Etiqueta/Título TEX	Etiqueta/ Título Tex: 120 Tex (fechamento das costuras)
Cor	Na cor predominante do tecido da colcha

9 SEQUENCIA DE MONTAGEM

Tabela 11 – Costuras

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fazer bainhas inferior e superior inserindo etiqueta	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	2,0	4,0±0,5
Fazer bainhas laterais	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	2,0	4,0±0,5

Notas:
i – As linhas de costura deverão ser na mesma cor predominante do tecido da colcha.

10 IDENTIFICAÇÃO

10.1 Etiquetas de identificação e conservação

A etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para a lavagem da Colcha, deve ser fixada na bainha, com os caracteres tipográficos na cor preta. **NÃO SERÁ ACEITO O MATERIAL SEM AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO OU COM AUSÊNCIAS OU INCORREÇÕES DAS INFORMAÇÕES PREVISTAS NAS MESMAS.**

- Etiqueta da Colcha azul



Figura 4 - Vista da frente

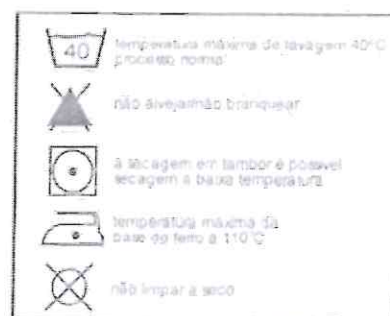


Figura 5 - Vista do verso

- Etiqueta da Colcha branca

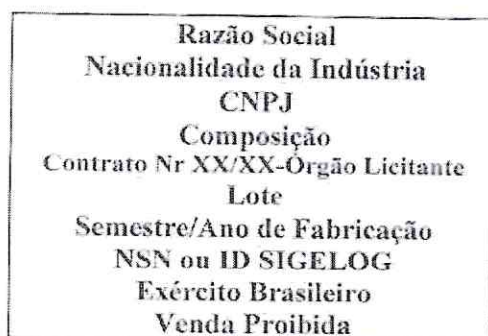


Figura 6 - Vista da frente

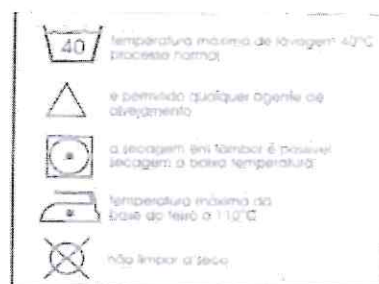


Figura 7 - Vista do verso

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria nº 118, do INMETRO, de 11 de março de 2021 - Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

10.2 Número de Estoque da OTAN

10.2.1 A informação, do Nato Stock Number (NSN), na etiqueta, deverá obedecer à tabela 12.

Tabela 12 - NSN da Colcha

MATERIAL	NSN
COLCHA AZUL	7210 19 0070195
COLCHA BRANCA	7210 19 0070197

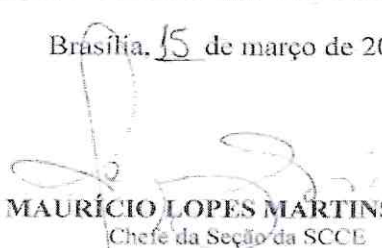
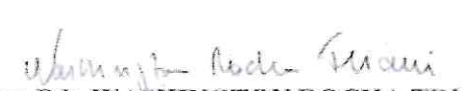
10.2.2 Caso o Órgão Licitante opte por adquirir a peça em cores diferentes de azul e branco, o mesmo deverá, **quando da confecção do termo de referência da aquisição**, solicitar à D Abst a identificação do item via SIGELOG. Tal procedimento tem por finalidade fazer constar o ID SIGELOG na etiqueta de identificação da peça, visando subsidiar o controle físico-financeiro do material.

11 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Brasília, <u>15</u> de março de 2022.  MARCO P. AGRA S. DOS SANTOS – Cap QEM Adj da SCCE/D Abst	Brasília, <u>15</u> de março de 2022.  FABIANO A. A. DAS NEVES – Cap QEM Adj da SCCE/D Abst
--	---

12 ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo a Especificação Nr 207/2022 – Colcha Tipo I.

ATO DE APROVAÇÃO: Especificação Técnica Nr 207/2022 – Colcha Tipo I.	
Brasília, <u>15</u> de março de 2022.  JOSÉ MAURÍCIO LOPES MARTINS DE SÁ - Cel Chefe da Seção da SCCE	Brasília, <u>15</u> de março de 2022.  Gen Bda WASHINGTON ROCHA TRIANI Diretor de Abastecimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**APROVAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão nº 25/2022 com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Cujo objeto é Aquisição de material de intendência (roupa de cama) para atender as necessidades 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 01 de novembro de 2022.



**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.006474/2022-98

O responsável pela elaboração do edital e dos anexos, conforme preconiza o Art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016, foi o 2º Ten SILVIA PINHEIRO DA SILVA, CPF: 699.238.502-00, integrante do 12º Batalhão de Suprimento.

O militar identificado não teve atuação no desenvolvimento do processo, bem como não irá desempenhar função de Pregoeiro ou Equipe de Apoio neste certame.

Manaus-AM, 01 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Augusto Oliveira Toniolo.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 03/11/2022 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00025/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00028/2022

Nº do Processo

641560064742022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Aquisição de material de cama e banho para atender o Classe II do 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Data da Publicação/Divulgação

03/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 03/11/2022 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/11/2022 às 11:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160018

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Gestão

00001

Empenho

2022

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

NAS MINUTAS PADRONIZADAS

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 4.1.1.	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado
Item 4.2.8.	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado.
Item 4.4.	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado.
Item 8.2.	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado.
Item 8.7. - 8.7.8.	Edital	Supressão	Objeto licitado é previsto envio da amostra.
Item 8.8	Edital	Acréscimo	O bem a serem adquiridos prescinde de recebimento provisório.
Item 9.11.7	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado
Item 9.11.8	Edital	Acréscimo	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado.
Item 9.12.8	Edital	Supressão	Objeto licitado não previsto
Item 9.15	Edital	Supressão	Dispositivo não se enquadra para o objeto a ser licitado.
Item 1.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão do dispositivo tendo em vista a demanda e/ou necessidade do objeto licitado.
Item 6.2.	Termo de Referência	Supressão	O bem a serem adquiridos prescinde de recebimento provisório.
Item 6.4.	Termo de Referência	Supressão	O bem a serem adquiridos prescinde de recebimento provisório.
Item 6.5.	Termo de Referência	Supressão	O bem a serem adquiridos prescinde de recebimento provisório.

Manaus-AM, 01 de novembro de 2022.


SILVIA PINHEIRO DA SILVA – 2º Ten

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022**

(Processo Administrativo nº 64156.006474/2022-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/11/2022

Horário: 11h00min: 00 horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de intendência (roupa de cama) para atender as necessidade do 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens, 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Em caso de solicitação de catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, o mesmo deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para o português (art 224 – Código Civil).
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante, que envie, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto- lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante. As propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.